



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2023<sup>1</sup> - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA REFORMA DA UTI PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR – Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas na realização de reforma na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de execução de instalações elétricas para adequação da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Municipal de Salvador, gerido pela CONTRATANTE;
- 2.2. Em razão da indisponibilidade de mão de obra específica, qualificada e especializada que este tipo de serviço requer no quadro funcional do Hospital Municipal de Salvador, faz-se necessária a contratação de prestador especializado, mediante a seleção de melhor proposta, com base nos princípios constitucionais administrativos da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, levando-se em conta também os critérios técnicos para contratação de serviços no Hospital Municipal de Salvador, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público nº 001/2017 e Contrato nº 018/2018 celebrado com o Município de Salvador, através da sua Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3. Vale salientar que esta contratação tem a premissa de garantir a eficiência da referida Unidade, tornando a vida dos funcionários e pessoas que os ocupam mais agradável, seguro e saudável, minimizando futuros transtornos e contratempos.

**3. ESTIMATIVA DO CUSTO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1. O valor estimado para este Termo de Referência/Projeto Básico foi estabelecido tecnicamente, com base na análise dos valores globais de contratações anteriores recentes, por parte da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, com similaridade do objeto deste;
- 3.2. Cabe salientar que todos os quantitativos e indicações de serviço apresentadas nesse Termo de Referência/Projeto Básico se constituem em uma mera referência, e deve, portanto, ser validada por meio do levantamento em projetos e inspeções in loco, quando da elaboração da proposta orçamentária, a fim de assegurar a efetividade do escopo sugerido pela empresa participante do processo seletivo, bem como os quantitativos a serem realizados.

**4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1. Elaboração de projeto de instalações elétricas e luminotécnico constando as plantas em DWG e PDF, memorial descritivo e caderno de especificações, em consonância com as definições do projeto arquitetônico disponibilizado em anexo, a saber:
  - 4.1.1. Planta – Localizações intervenções/Cadastro – 01;
  - 4.1.2. Planta – Adaptações UTI PED/Conforto Médico – serviços e construtiva – 02;

---

<sup>1</sup>Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



- 4.1.3. Planta – Adaptações UTI PED/Leitos – serviços e construtiva – 03;
- 4.1.4. Planta – Adaptações UTI PED/Leitos e conforto – paredes e piso – 04;
- 4.1.5. Planta – Adaptações UTI PED/Conforto Médico – pontos-05;
- 4.1.6. Planta – Adaptações UTI PED/ Leitos – pontos-06;
- 4.1.7. Planta – Adaptações UTI PED/Conforto médico – Luminotécnica-07.
- 4.2. Emissão de ART de projeto e execução por Engenheiro Eletricista com registro ativo junto ao órgão regulamentador da profissão (CREA/ BA);
- 4.3. Execução de instalações elétricas conforme projeto de instalações e estudo luminotécnico apresentado, contemplando todos os equipamentos e elementos que necessitam de carga para a garantia da sua funcionalidade;
- 4.4. Instalação régua de gases com 2 pontos de Oxigênio, 2 pontos de Ar Comprimido, 1 ponto de Vácuo, Chamada de Enfermagem e 10 tomadas de 20A, 220 V (fornecimento do material – régua de gases e chamada de enfermagem, pela CONTRATANTE. Demais insumos e ferramentas necessários para a execução da instalação, bem como a mão de obra especializada para a instalação e testagem é de responsabilidade da CONTRATADA);
- 4.5. Teste de funcionalidade das instalações executadas e validação junto ao Fiscal de Obra da Santa Casa designado;
- 4.6. Garantir a realização de limpeza diária da obra, com descarte de material em local acordado previamente e destinado para os resíduos de obra, atentando-se para as características do ambiente hospitalar e a circulação de resíduos acondicionados de forma adequada. A limpeza fina deverá compor a etapa final da obra e o descarte deve ser garantido em local licenciado com a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- 4.7. Todos os materiais, mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, inclusive andaimes, devem ser assegurados por meio das normas técnicas vigentes e compatíveis com o tipo de estrutura aplicada na edificação e condições do ambiente em que a mesma se encontra. Em consonância com a especificação técnica disponibilizada neste termo;
- 4.8. Salienta-se que todas as mobilizações e/ou desmobilizações de equipamentos, ferramentas, materiais, elementos existentes e componentes da edificação, que se fizerem necessários para a garantia da execução dos serviços contratados, deverão ter seus custos considerados na proposta apresentada;
- 4.9. Não serão aceitas solicitações posteriores de incremento de escopo ou insumos, decorrentes de levantamentos de quantitativos ou definições de escopo faltantes. Ressalta-se ainda que todos os equipamentos de proteção individual e coletivos a serem aplicados para a execução dos serviços contratados são de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.10. A prestação dos serviços inclui projeto, mobilização, desmobilização, execução de todos os serviços de instalações elétricas e iluminação previstos nesse termo de referência com o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários para a sua entrega efetiva;
- 4.11. Em anexo, conforme indicado no item 4.1, são apresentados os projetos de referência para essa intervenção, bem como a planilha com os quantitativos, devendo-se, entretanto, considerar a necessidade de inspeção in loco da unidade cujos serviços e encontra previsto, bem como do levantamento para a validação final das quantidades, ambientes e escopo;
- 4.12. **Prestadores de serviços e acesso de veículos:** As informações sobre equipe de obra e prestadores de serviço deverão ser enviadas com até 24 horas de antecedência, para o setor de Segurança e Transporte do Hospital Municipal de Salvador, através de uma listagem contendo: nome, função, RG, bem como a placa do veículo, com o intuito de garantir acesso à área de obra;
- 4.12.1. Todos os operários, funcionários da empresa ou prestadores de serviços além de portar os Equipamentos de Segurança necessários de acordo com a NR-6 deverão estar convenientemente fardados, com crachá de identificação onde conste o nome da



- empresa e do empregado, cargo e /ou função. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local de execução dos serviços.
- 4.13. Locais das refeições:** As refeições dos funcionários ou prestadores de serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, no entanto, o Hospital Municipal de Salvador disponibiliza a infraestrutura do refeitório das 11 até as 11:30 h para acomodação dos funcionários ou prestadores de serviço durante o horário de almoço, devendo ser enviado para o e-mail do fiscal dos serviços uma listagem com os nomes dos funcionários da CONTRATADA, com até 24 horas de antecedência;
- 4.14. Horários para a retirada de entulho:** Toda a movimentação necessária para a retirada de entulho deverá ser até 7 h da manhã e após as 17 h da tarde. Todo o entulho de obra deve ser disposto nas caixas coletoras localizadas nas docas do hospital de responsabilidade da CONTRATADA e sua destinação final deve ocorrer em aterro sanitário certificado e os documentos com as respectivas comprovações entregues junto ao Relatório Técnico Final do Serviço. É obrigatória a apresentação de Relatório Diário de Obra (RDO) com validação do Responsável Técnico do serviço;
- 4.15. Mobilizações de equipamentos e isolamento de áreas:** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade e NR-35 que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade;
- 4.15.1.** É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os funcionários, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecê-los em conformidade com o especificado na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 4.15.2.** Deverá ser informado ao setor de Segurança/Transporte do Hospital Municipal de Salvador a necessidade de isolamento de áreas e ou mobilização de equipamentos que interfiram na rotina do Hospital com até 72 horas de antecedência.
- 4.16. Fornecimentos:** A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços.
- 4.16.1.** A CONTRATADA deverá também fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas ou complementares, eventualmente não mencionados neste Termo de Referência/Projeto Básico, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 4.16.2.** As quantidades de fornecimento deverão ser suficientes para manter o andamento ininterrupto dos serviços, respeitando o cronograma aprovado pela Fiscalização e atendendo prontamente a reposição, mediante a emissão de Ordens de Serviços – OS;
- 4.16.3.** É escopo da CONTRATADA cumprir e fazer cumprir as recomendações dos fabricantes para o correto armazenamento de materiais, instrumentos e equipamentos e cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços contratados.
- 4.17.** O serviço só se dará por concluído após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, direcionamento deste para local com licenciamento, e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas, ficando apta a imediata utilização pela CONTRATANTE;
- 4.18.** A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene os locais de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, rampas e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, devendo restituir em perfeitas condições de utilização, os ambientes impactados pelas ações da CONTRATADA.



## 5. VISTORIA:

- 5.1. A vistoria será facultativa. A participação na presente contratação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência/Projeto Básico, podendo a empresa participante, caso desejar, realizar vistoria mediante prévio agendamento com a Gerência de Infraestrutura e Engenharia da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, na pessoa da Sra. Carine Carvalho – Tel. (71) 99984-0180 ou 2203-8607, [carine.carvalho@santacasaba.org.br](mailto:carine.carvalho@santacasaba.org.br);
- 5.2. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

- 6.1. Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica da empresa participante:
  - 6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CAU. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a empresa vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato;
  - 6.1.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a assinatura do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica, com os seguintes itens:
    - a) **Elaboração de projeto de instalações elétrica e luminotécnica em unidade hospitalar;**
    - b) **Execução de instalação elétrica (montagem de quadros elétricos, execução de instalações elétricas e iluminação) em unidades hospitalares com no mínimo 46 m2.**
- 6.2. A comprovação de que a empresa vencedora possui, em seu quadro, na data prevista para a assinatura do Contrato, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto a ser contratado deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
  - ✓ Carteira de Trabalho;
  - ✓ Certidão do Conselho Profissional;
  - ✓ Contrato Social;
  - ✓ Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.3. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado;
- 6.4. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da contratação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

## 7. CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A contratação da empresa vencedora será formalizada mediante a celebração do respectivo Contrato de Prestação de Serviços. Eventuais desacordos existentes entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e neste Termo de Referência/Projeto Básico e/ou Proposta vencedora, prevalecerá o quanto disposto no Contrato;
- 7.2. A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ficará condicionada à comprovação, por parte da empresa vencedora, da qualificação técnica necessária nos termos do item 6 supra;



- 7.3. Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão desenvolvidos pela CONTRATADA, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B, s/n, Boca da Mata, Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 07 às 17 horas e aos sábados das 07 às 16 horas, com a participação de engenheiro e/ou arquiteto com experiência, legalmente habilitado;
- 7.4. Recebimento e Aceitação do Objeto:** A Fiscalização recusará o recebimento ou o emprego de todo o material que, no ato da sua entrega ou anteriormente ao seu emprego esteja em desconformidade com as especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou que apresentem vícios, defeitos, dentre outros, que deverão ser imediatamente removidos do canteiro dos serviços, e cuja reposição deverá ser igualmente imediata, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4.1.** A Fiscalização analisará a planilha/boletim de medição e verificará a conformidade dos serviços executados no período a fim de que a CONTRATADA possa emitir a respectiva nota fiscal;
- 7.4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.
- 7.5. Medição e Pagamento:** Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos;
- 7.5.1.** As medições serão realizadas seguindo as condições de entrega abaixo apresentadas, a saber:
- a) Pagamentos mediante medições quinzenais,** na qual deverá ser enviado o boletim de medição (conforme modelo indicado pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia), relatório fotográfico com a evidência dos principais avanços do período e Relatórios Diários de Obra (RDO) do período com a assinatura do responsável técnico;
- b)** Cabe destacar que, o pagamento da **medição final da obra** será realizado, após a emissão de todos os documentos técnicos necessários, bem como a entrega do **Relatório Técnico Final**, com a descrição dos serviços realizados, comprovação de tratamento das estruturas, técnicas e materiais empregados e orientações para manutenção futura que contribuam para a vida útil do serviço executado.
- 7.6.** A CONTRATADA emitirá as respectivas notas fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do Contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de tributação bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos, conforme tabela abaixo:

Recebimento NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Recebimento NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subsequente
Recebimento NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subsequente

- 7.7. Reajuste:** O preço somente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado inicialmente da data da assinatura do Contrato, mediante prévia negociação entre as partes;
- 7.8. Prazos de Execução e Vigência:** A execução dos serviços será iniciada a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço. O Contrato vigorará da data



da sua assinatura até a data em que for assinado, por ambas as partes, o Termo de Conclusão Definitivo dos Serviços.

**7.9. Obrigações da CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais obrigações previstas no respectivo Contrato, e na legislação em vigor, são obrigações da CONTRATADA:

- 7.9.1.** Executar o objeto do Contrato de acordo com as especificações técnicas, normas e legislação aplicáveis, segundo os mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade, nos termos deste Instrumento. A CONTRATADA deverá executar em consonância todas as instruções recebidas da CONTRATANTE, seus contratados autorizados, consultores ou agentes, sem que isso reduza a sua responsabilidade;
- 7.9.2.** A CONTRATADA executará o objeto do Contrato de uma maneira profissional, independente e no prazo acordado e, em todo caso, conforme disposto no Cronograma Físico ou em quaisquer outros prazos de execução específicos previstos no Contrato ou notificados em qualquer momento pela CONTRATANTE;
- 7.9.3.** Selecionar e manter em seu quadro de pessoal profissional idôneo e devidamente capacitado para o adequado cumprimento do objeto do Contrato, disponibilizando, sempre que solicitada, relação completa do pessoal envolvido na execução deste Instrumento contratual;
- 7.9.4.** Diligenciar, durante a execução do Contrato, a substituição de qualquer empregado ou preposto, cuja permanência esteja causando ou possa causar prejuízos à prestação dos serviços contratados ou agindo de forma contrária as normas e condutas idôneas;
- 7.9.5.** Dar ciência à CONTRATANTE de toda e qualquer alteração do quadro societário e/ou operação que aliene ou altere a participação societária;
- 7.9.6.** Possuir licenças/autorizações necessárias para execução dos serviços objeto deste Contrato, seja na esfera federal, estadual ou municipal, efetuando o pagamento de todos os tributos e taxas necessárias à obtenção das licenças, alvarás ou quaisquer outros documentos que se façam necessários junto aos órgãos competentes, sob pena de arcar de forma direta e exclusiva com quaisquer ônus administrativo ou judicial decorrentes dessa sua omissão;
- 7.9.7.** Todos os profissionais da CONTRATADA envolvidos na execução deste Contrato deverão estar autorizados e capacitados de acordo com a legislação aplicável e os documentos que integram o Contrato;
- 7.9.8.** Garantir que seus empregados ou prepostos não danifiquem ou façam mau uso dos bens ou instalações da CONTRATANTE, durante a execução do objeto do Contrato;
- 7.9.9.** Efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos sociais e/ou previdenciários de seus empregados ou prepostos, tanto federais, quanto estaduais e/ou municipais, bem assim de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser imputadas à CONTRATADA, inclusive aquelas decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa daqueles;
- 7.9.10.** Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelas obrigações de natureza trabalhista e/ou previdenciária relativas aos empregados eventualmente alocados para a execução do Contrato, inclusive em eventuais ações judiciais propostas cumulativamente contra a CONTRATANTE e a CONTRATADA, ou mesmo apenas contra a CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá requerer a imediata exclusão da CONTRATANTE da lide, isentando-a de qualquer ônus porventura havido;
- 7.9.11.** Fornecer as ferramentas, equipamentos de segurança (Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva com respectivos Certificados de Aprovação – CA válidos), uniformes necessários para a execução das atividades programadas, bem como todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessárias para o cumprimento total do escopo. A CONTRATADA deverá, ainda,



- assegurar-se de que todos os seus empregados e prepostos utilizarão estes equipamentos de segurança durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- 7.9.12.** Arcar com todos os custos/encargos com a mão de obra envolvida na prestação dos serviços, inclusive, mas não se limitando à alimentação, transporte e fardamentos;
- 7.9.13.** Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do Contrato, inclusive, mas não se limitando, durante o transporte dos seus funcionários, respondendo pelo pronto atendimento médico e assistencial dos acidentados, obrigando-se a tomar todas as providências necessárias ao socorro;
- 7.9.14.** Arcar com quaisquer valores eventualmente despendidos pela CONTRATANTE por força de medidas judiciais e/ou extrajudiciais relacionadas ao Contrato, inclusive honorários advocatícios, quando tais valores estiverem relacionados à obrigação ou responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento de solicitação formal nesse sentido, sob pena da CONTRATANTE efetivar a retenção proporcional de referidos valores;
- 7.9.15.** Remover lixo, entulho e restos de materiais decorrentes da execução do objeto do Contrato, descartando-os em locais permitidos pelas autoridades públicas; respondendo por todas e quaisquer autuações dos órgãos públicos respectivos, bem como pelo pagamento de multas e quaisquer outras despesas decorrentes do descumprimento desta obrigação;
- 7.9.16.** Se aplicável, inscrever os serviços no órgão fiscalizador competente e apresentar à CONTRATANTE o comprovante de legalização correspondente, bem como registrar o presente instrumento, quando exigido pela Legislação em vigor (CREA, INSS etc.);
- 7.9.17.** Promover, por sua conta exclusiva, a necessária “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART) do presente Instrumento junto ao Conselho de Classe pertinente, nos termos da Legislação aplicável, sendo a única responsável pelo não cumprimento de tal obrigação;
- 7.9.18.** Responsabilizar-se por qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por ato omissivo ou comissivo derivado de dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo ser feita a devida comprovação da ocorrência do fato e no nexo de causalidade;
- 7.9.19.** Apresentar Relatório Final com imagens e descritivos das atividades contratadas desenvolvidas.
- 7.10. Obrigações da CONTRATANTE:** Sem prejuízo das demais obrigações previstas no respectivo Contrato, e na legislação em vigor, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.10.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.10.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.10.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 7.10.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- 7.11. Garantia do serviço:** A CONTRATADA garantirá o serviço por ele prestado, nos termos deste contrato, pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses, inclusive quanto aos materiais empregados, e demais vícios ocultos ou não inerentes à execução dos serviços, sendo que a presença da Fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá ou excluirá essa responsabilidade.
- 7.12. Garantia contratual:** A Santa Casa de Misericórdia da Bahia se reserva o direito de exigir da empresa vencedora, caso assim entenda necessário, a prestação de garantia contratual no



percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão da contratação, hipótese em que a CONTRATADA poderá optar pela prestação de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

**7.13. Seguro adicional:** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a apólice de seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil;

**7.14. Penalidades:** O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA, prevista neste contrato e/ou no respectivo cronograma dos serviços lhe sujeitará ao pagamento de multa diária no percentual de **0,35% sobre o valor do contrato**, contado da data da respectiva comunicação escrita, cujo valor será descontado dos valores futuros que forem devidos à CONTRATADA a título de contraprestação, comprometendo-se esta, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito a receber, a pagar o valor da referida multa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega da respectiva comunicação escrita, sob pena de cobrança judicial.

**7.14.1.** A aplicação da multa supra não terá caráter compensatório sendo que o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo pagamento de eventuais perdas e danos decorrentes das infrações por ela cometidas, nem prejudicará a opção da CONTRATANTE, pela rescisão do contrato.

**7.15. Rescisão:** Sem prejuízo das hipóteses de alteração e rescisão previstas no Contrato, este poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a CONTRATANTE, na data em que se verificar a rescisão do Contrato de Gestão celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia da Bahia e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal de Salvador, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

## **8. FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A CONTRATANTE manterá seu critério exclusivo, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

**8.2.** A Fiscalização exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica responsabilidade solidária da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

**8.3.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

**8.4.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;

**8.5.** A Fiscalização poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

**8.5.1.** Analisar e aprovar o plano de execução, o cronograma físico – financeiro detalhado e plano de compras dos serviços a serem apresentados pela Contratada, em até 72 horas após a assinatura do contrato;

**8.5.2.** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos mesmos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

**8.5.3.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos disponibilizados ao longo do desenvolvimento das atividades, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**8.5.4.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com



as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE;

- 8.5.5. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 8.5.6. Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.5.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 8.5.8. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

- 8.6. A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial;
- 8.7. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por meio de e-mails de formalização, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
- 8.8. A CONTRATANTE poderá verificar, antes do início da execução de cada serviço (diretamente no local, e sob a responsabilidade da CONTRATADA), as condições técnicas e as medidas locais;
- 8.9. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos diagnósticos e especificações, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos;
- 8.10. Caso seja verificado algum problema estrutural durante a execução dos serviços, este deve ser imediatamente comunicado à Fiscalização da CONTRATANTE para as devidas providências.

## 9. PROPOSTA:

- 9.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 09/10/2023, no seguinte endereço eletrônico, [propostas.hms@santacasaba.org.br](mailto:propostas.hms@santacasaba.org.br), acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.2. Todas as mobilizações e/ou desmobilizações de equipamentos, ferramentas, materiais, estruturas existentes e componentes da edificação, que se fizerem necessários para a garantia da execução dos serviços contratados, deverão ter seus custos considerados na proposta apresentada, bem como todos os materiais necessários para o isolamento das áreas de atuação, tais como telas de segurança, cones e fitas zebreadas, bem como placas de sinalização de ocorrência dos serviços e alertas aos transeuntes;
- 9.3. Não serão aceitas solicitações posteriores de incremento de escopo ou insumos, decorrentes de um diagnóstico parcial;
- 9.4. O prazo de execução da obra não deve ultrapassar os 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá ainda apresentar o cronograma físico-financeiro mensal dos serviços.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE DESEMPATE:

- 10.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global que atender previamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 10.2. Em caso de empate, a Santa Casa se utilizará do sorteio, mediante convocação dos dois primeiros classificados.



## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A empresa participante deverá esclarecer previamente todas as dúvidas inerentes à presente Contratação através do tel. (71) 99984-0180 ou 2203-8607 e/ou do endereço de e-mail: [carine.carvalho@santacasaba.org.br](mailto:carine.carvalho@santacasaba.org.br);
- 11.2. A apresentação da proposta implica, por parte da empresa participante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Termo de Referência/Projeto Básico e adesão completa a todas as obrigações dele constantes;
- 11.3. O preço proposto é de responsabilidade exclusiva da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 11.4. O presente processo de contratação poderá ser revogado, a qualquer momento, por interesse exclusivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, sem que caiba às empresas participantes qualquer tipo de indenização;
- 11.5. A declaração do resultado não implicará direito à contratação;
- 11.6. É facultado à Santa Casa de Misericórdia da Bahia, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;
  - 11.6.1. As empresas participantes comunicadas para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação;
- 11.7. Ao assinar o Contrato, a empresa vencedora declara expressamente estar ciente de que todas as documentações necessárias à garantia de cumprimento da legislação trabalhista deverão ser apresentadas em momento anterior ao início do serviço, em até 05 (cinco) dias corridos, constituindo-se em fator de cancelamento contratual a não apresentação dos mesmos, a saber: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), Certificados de NR35 (para os profissionais que realizam trabalho em altura) ou certificado de alpinistas (para os que fizerem a atuação na estrutura metálica utilizando como acesso atividade enquanto alpinista) e NR10 (para os eletricitas), comprovação de experiência como soldador (para os profissionais que atuarão nessa função) e contratos comprobatórios de vínculo empregatício;
- 11.8. As regras que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.9. Integram este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I – Planilha de Quantitativos;
  - b) ANEXO II – Caderno de Especificações e Projetos;

Salvador/BA, 02 de outubro de 2023.

Gerência Administrativa Financeira – HMS  
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS  
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde  
Santa Casa de Misericórdia da Bahia



## ANEXO I

➤ **Planilha de Quantitativos:**

 [ANEXO I- CIVIL UTI Pediátrica - Escopo e qtdades-05.06.23.pdf](#)

## ANEXO II

➤ **Caderno de Especificações e Projetos:**

 [Anexo 02-Especificações - UTI PED - Caderno de especificações e projetos.pdf](#)

 [2022 HMS UTI Ped. Intervenções UTI PED2\\_R00.dwg](#)